



Comitê das Bacias Hidrográficas  
das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

RESOLUÇÃO Nº 031/2009.

“Dispõe sobre a criação do Banco de Áreas no âmbito do Programa de Gestão Ambiental Participativa em Microbacias do Comitê das Bacias Hidrográficas Lagos São João e dá outras providências”

O Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, reconhecido e qualificado pelo Decreto-Lei Estadual nº 36.733 de 08 de dezembro de 2004 – Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a Resolução Nº 030/2009, aprovada pelo seu Plenário em reunião de 21/08/2009.

Resolve:

Art. 1º - Fica criado o Banco de Áreas para Recuperação Ambiental do Comitê de Bacias Lagos São João com o objetivo de identificar, cadastrar e divulgar informações sobre áreas disponíveis para a implantação de projetos de reflorestamento executados para a compensação voluntária de emissões de gases de efeito estufa, cumprimento de compromissos ambientais ou no âmbito de ações de responsabilidade social.

Art. 2º - A inscrição no Banco de Áreas deverá ser realizada observando-se as seguintes diretrizes:

I – A inscrição de áreas no Banco de Áreas será voluntária e sem despesa para as partes envolvidas;

II – O Banco de Áreas deve ser acessado se e somente se as áreas forem privadas e que sobre estas não incorram obrigações administrativas ou judiciais de adequação determinadas por autos de infração ambiental, ter de compromisso de recuperação ambiental ou termos de ajuste de conduta;

III – Os proprietários de áreas inseridas no Banco de Áreas serão responsáveis pelas áreas reflorestadas, devendo adotar as providências necessárias ao controle dos fatores de degradação que possam comprometer a restauração florestal, tais como fogo, pastoreio, invasões, vandalismo, entre outros.

IV – As informações disponibilizadas no Banco de Áreas terão caráter declaratório e serão de responsabilidade do proponente-proprietário. O formulário para cadastramento das áreas pelo proponente, bem como o termo de compromisso firmado entre as partes encontra-se anexo a esta resolução.

V – A inscrição no Banco de Áreas não implica em compromisso de aporte, administração e intermediação de recursos financeiros pelo Comitê ficando facultado ao Fundo de Boas Práticas Socioambientais em Microbacias - FUNBOAS, criado e instituído pela Resolução nº 13 de 04 de setembro de 2007 e regulamentado pela Resolução nº 23 de 21 de agosto de 2009, sempre que houver disponibilidade, a execução destas tarefas para a implantação de projetos de reflorestamento nas áreas cadastradas;

VI – O Banco de Áreas será disponibilizado para consultas por todos os interessados no sítio eletrônico do Comitê das Bacias Hidrográficas Lagos São João.

Art. 3º - O Banco de Áreas será gerenciado pelo Escritório Técnico de Apoio Operacional - ETAO, assim como o FUNBOAS, no âmbito do Programa de Gestão Ambiental Participativa em Microbacias do Comitê das Bacias Hidrográficas Lagos São João.

Av. Getúlio Vargas, 603 – 305/306 – Centro - Araruama – RJ – 28970-000

Tel. / Fax: + 55 22 2665-0750 – 9988-0872

[cilsj@lagossaojoao.org.br](mailto:cilsj@lagossaojoao.org.br) - [www.lagossaojoao.org.br](http://www.lagossaojoao.org.br)



Comitê das Bacias Hidrográficas  
das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

Art. 4º - O ETAO disponibilizará no sítio eletrônico do Comitê das Bacias Hidrográficas Lagos São João, e em sua sede, o formulário para cadastramento das áreas, que deverá ser preenchido e enviado acompanhado de declaração, assinada pelo(s) proprietário (s), informando sobre o atendimento aos incisos II, III e IV do artigo 2º desta Resolução.

Parágrafo único – Caberá à Câmara Técnica Permanente de Microbacias - CTPEM propor, para aprovação do Comitê, o procedimento operacional para garantir a efetividade ao Banco de Áreas para Recuperação Ambiental.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 21 de agosto de 2009.

  
Arnaldo Villa Nova  
Presidente

  
Mario Flavio Moreira  
Secretário Executivo

Anexo I

Formulário para inscrição de áreas no Banco de Áreas para Recuperação Ambiental.

Proponente (responsável pelas informações)	
Responsável:	
CPF:	
Endereço:	
CEP:	
Município:	
E-mail:	
Telefone: ( )	
Nome da instituição:	
Natureza da instituição:	
CNPJ:	
Proprietário da área	
Nome:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Município:	
E-mail:	
Telefone: ( )	
Propriedade	
Denominação:	
Área (ha):	
Endereço:	
CEP:	
Município:	
Ponto de referência:	

Av. Getúlio Vargas, 603 – 305/306 – Centro - Araruama - RJ – 28970-000

Tel. / Fax: + 55 22 2665-0750 – 9988-0872

[cilsj@lagossaojoao.org.br](mailto:cilsj@lagossaojoao.org.br) - [www.lagossaojoao.org.br](http://www.lagossaojoao.org.br)





Comitê das Bacias Hidrográficas  
das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

<b>Coordenadas de localização</b>	
Tipo de coordenada:	
Long. (X ou E):	
Lat. (Y ou N):	
Datum:	
Documentação da propriedade	
Comarca:	
Cartório:	Matrícula:
Documento de posse:	
<b>Área proposta para recuperação ambiental</b>	
Área (ha):	
Uso predominante do solo nesta área:	
A área está protegida por alguma barreira física?    Sim ( )    Não ( )	
Uso predominante no entorno:	
Há remanescentes de vegetação natural próximo a esta área?    Sim ( )    Não ( )	